PREFEITURA DE CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO N° 33, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: institui Comissão Eleitoral para coordenação, normatização e fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Deliberativo do FUNPRECAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art, 26, inciso II, da Lei Municipal nº 328/2007, com a redação dada pela Lei nº 340/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Eleitoral incumbida de coordenar, normatizar e fiscalizar as eleições para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM e respectivos suplentes, de acordo com o disposto no art. 26, inc. II, da Lei Municipal nº 328/2007, com a redação dada pela Lei nº 340/2007.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral de que trata o art. 1º, deste Decreto será composta da seguinte forma:

I. Três membros indicados pelo Secretário de Administração, escolhidos entre os servidores do Município, sendo um deles servidor aposentado pelo FUNPRECAM;

II. Um membro indicado pela Câmara de vereadores do Município, dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo daquela casa;

III. Três membros indicados pelos Sindicatos, SESEMG, SINDGUARDAS e SEMCACE.

Parágrafo Único: Por ocasião da indicação dos membros, o Secretário de Administração de indicará o presidente da comissão, dentre os integrantes por ele escolhidos.

Art. 3º - O Poder Executivo proverá os meios materiais e logísticos para viabilizar o processo eleitoral, garantido o êxito pleno.

Art. 4º - Os trabalhadores iniciam a partir da formalização, mediante Portaria da Secretaria de Administração, das indicações dos membros pelos órgãos responsáveis e finalizam com a homologação do resultado da escolha dos

candidatos, a ser realizada em assembleia especialmente designada para este fim, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 5º - Para serem candidatos, os interessados poderão dirigir-se ao prédio da Secretaria de Educação, na sala DIGP no primeiro andar, munidos de RG, CPF, e contracheques em período a ser definido por Portaria, sendo que, para que a candidatura seja aceita, além da entrega dos referidos documentos, é necessário que o interessado seja ocupante de cargo efetivo da Administração Municipal ou da Câmara dos vereadores, atendendo os requisitos dos incisos I e IV do artigo 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 6º - Terá direito a voto qualquer servidor ocupante de cargo publico efetivo no município, bem como aqueles aposentados pelo FUNPRECAM.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 10 de novembro de 2022.

Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO N° 33, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 33, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: institui Comissão Eleitoral para coordenação, normatização e fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Deliberativo do FUNPRECAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art, 26, inciso ll, da Lei Municipal nº 328/2007, com a redação dada pela Lei nº 340/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Eleitoral incumbida de coordenar, normatizar e fiscalizar as eleições para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM e respectivos suplentes, de acordo com o disposto no art. 26, inc. ll, da Lei Municipal nº 328/2007, com a redação dada pela Lei nº 340/2007.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral de que trata o art. 1º, deste Decreto será composta da seguinte forma:

1. Três membros indicados pelo Secretário de Administração, escolhidos entre os servidores do Município, sendo um deles servidor aposentado pelo FUNPRECAM;
2. Um membro indicado pela Câmara de vereadores do Município, dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo daquela casa;

lll. Três membros indicados pelos Sindicatos, SESEMG, SINDGUARDAS e SEMCACE.

Parágrafo Único: Por ocasião da indicação dos membros, o Secretário de Administração de indicará o presidente da comissão, dentre os integrantes por ele escolhidos.

Art. 3º - O Poder Executivo proverá os meios materiais e logísticos para viabilizar o processo eleitoral, garantido o êxito pleno.

Art. 4º - Os trabalhadores iniciam a partir da formalização, mediante Portaria da Secretaria de Administração, das indicações dos membros pelos órgãos responsáveis e finalizam com a homologação do resultado da escolha dos candidatos, a ser realizada em assembleia especialmente designada para este fim, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 5º - Para serem candidatos, os interessados poderão dirigir-se ao prédio da Secretaria de Educação, na sala DIGP no primeiro andar, munidos de RG, CPF, e contracheques em período a ser definido por Portaria, sendo que, para que a candidatura seja aceita, além da entrega dos referidos documentos, é necessário que o interessado seja ocupante de cargo efetivo da Administração Municipal ou da Câmara dos vereadores, atendendo os requisitos dos incisos l e lV do artigo 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 6º - Terá direito a voto qualquer servidor ocupante de cargo publico efetivo no município, bem como aqueles aposentados pelo FUNPRECAM.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 10 de novembro de 2022.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 101122112624

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 10/11/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br